



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1028 de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 700.646,02 (SETECENTOS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) para atender as despesas na forma do Anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto, entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
ANULAR				
2002.16.482.0009.1.009			7.000,00	
	4.4.90.30	0012	7.000,00	
2002.19.573.0004.1.004			29.800,00	
	4.4.90.30	00	8.000,00	
	4.4.90.36	00	5.000,00	
	4.4.90.39	00	11.000,00	
	4.4.90.52	00	5.800,00	
2003.13.392.0010.2.051			12.495,02	
	3.3.50.41	00	7.495,02	
	3.3.90.33	00	5.000,00	
2003.23.695.0010.2.027			8.000,00	
	3.3.90.30	00	8.000,00	
2006.04.121.0003.2.031			6.000,00	
	3.3.90.30	00	6.000,00	
2007.06.181.0007.2.046			102.225,00	
	3.1.90.11	00	97.225,00	
	3.1.90.16	00	5.000,00	
2009.28.841.0000.0.001			30.000,00	
	4.6.90.71	00	30.000,00	
2010.20.606.0002.2.021			19.000,00	
	3.3.90.30	00	10.000,00	
	3.3.90.36	00	9.000,00	
2010.20.606.0002.2.023			12.000,00	
	4.4.90.52	00	12.000,00	
2011.12.306.0006.2.002			71.400,00	
	3.3.90.30	00	26.900,00	
	3.3.90.30	00	36.000,00	
	3.3.90.32	00	8.500,00	
2011.12.361.0006.2.001			10.000,00	
	4.4.90.30	00	10.000,00	
2011.12.361.0006.2.001			113.570,00	
	3.1.90.04	00	18.000,00	
	3.1.90.11	00	62.570,00	
	3.1.90.16	00	32.000,00	
	3.3.90.36	00	1.000,00	
2011.12.361.0006.2.001			203.156,00	
	3.1.90.11	0015	203.156,00	
2011.12.365.0006.1.002			25.000,00	
	4.4.90.30	00	10.000,00	
	4.4.90.51	00	15.000,00	
2011.12.365.0006.2.009			20.000,00	
	3.3.90.36	00	20.000,00	
2011.12.367.0006.2.008			9.000,00	
	4.4.90.52	00	9.000,00	
2011.27.812.0019.1.010			19.000,00	
	4.4.90.51	00	19.000,00	
2013.04.452.0011.2.033			3.000,00	
	3.3.90.33	00	3.000,00	
TOTAL			700.646,02	

SUPLEMENTAR					
2002.04.122.0003.2.028				24.472,00	
	3.1.90.11	00		18.472,00	23
	3.3.90.39	00		6.000,00	33
2003.13.392.0010.2.051				7.400,00	
	3.3.90.39	00		7.400,00	78
2004.04.092.0016.2.047				752,00	
	3.1.90.04	00		752,00	101
2006.04.121.0003.2.031				6.000,00	
	3.3.90.39	00		6.000,00	129
2007.04.122.0003.2.052				76.543,00	
	3.1.90.11	00		47.546,00	132
	3.1.90.16	00		286,00	134
	3.3.90.14	00		1.211,00	135
	3.3.90.39	00		27.500,00	141
2008.09.272.0007.2.049				2.540,00	
	3.1.90.03	00		2.540,00	187
2009.04.123.0003.2.036				76.094,61	
	3.1.90.11	00		70.342,61	194
	3.1.90.16	00		490,00	196
	3.3.90.14	00		1.762,00	197
	3.3.90.30	00		500,00	198
	3.3.90.92	00		3.000,00	208
2009.28.846.0000.0.003				7.000,00	
	3.3.90.93	12		7.000,00	215
2011.12.128.0008.2.004				90,00	
	3.3.90.48	00		90,00	270
2011.12.361.0006.2.001				32.500,00	
	3.3.90.30	00		6.000,00	287
	3.3.90.39	00		26.500,00	293
2011.12.361.0006.2.001				203.156,00	
	3.1.90.16	0015		169.602,00	302
	3.1.90.16	0015		33.554,00	305
2011.12.365.0006.2.009				191.320,00	
	3.1.90.11	00		191.320,00	339
2011.12.365.0006.2.009				9.050,00	
	3.1.90.16	00		9.050,00	341
2011.27.812.0019.2.010				32.817,00	
	3.1.90.11	00		32.817,00	371
2012.04.451.0011.2.032				220,63	
	3.1.90.16	00		220,63	392
2013.04.452.0011.2.033				15.456,02	
	3.1.90.11	00		15.140,00	422
	3.1.90.16	00		282,23	424
	3.3.90.14	00		33,79	425
2015.08.244.0014.2.037				450,00	
	3.3.90.14	00		450,00	487
2016.17.512.0005.2.034				13.363,00	
	3.1.90.11	00		13.363,00	507
2017.11.333.0001.2.026				115,76	
	3.1.90.16	00		115,76	526
2019.18.541.0020.2.024				1.306,00	
	3.1.90.16	00		453,00	757
	3.1.90.04	00		853,00	754
TOTAL			700.646,02	700.646,02	